



**PORTO ALEGRE: Decreto municipal 20.534 define medidas gerais para ao combate a COVID – 19, comércio abusivo na cidade e as atividades de ensino na cidade.**

A prefeitura de Porto alegre publicou no dia 31 de março o decreto Municipal 20.534, que entre outras orientações, definiu as medidas gerais para o combate a COVID – 19, comércio abusivo e as atividades de ensino na cidade.

O **decreto 20.534** foi alterado pelos **decretos 20.540, 20.541, 20.549, 20.551 20.565 e 20.564**. Para consultar as mudanças implementadas, acesse os artigos publicados em nosso site <https://sebraers.com.br/decretos-normas-e-leis-que-podem-impactar-os-empresarios-em-tempos-de-coronavirus/>

Entre outras informações o texto publicado determinou que:

- Ficam suspensas as atividades presenciais de ensino infantil, fundamental, médio e superior, de estabelecimentos públicos e privados.
- Aplica-se a suspensão do caput deste artigo para escolas e estabelecimentos de ensino em geral, como cursos de idiomas, esportes, artes, culinária e similares.
- Fica vedado o aumento injustificado de preço de qualquer produto ou serviço durante o período de situação de calamidade pública face à pandemia do COVID-19, nos termos do art. 39, inc. X, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- As competências do presidente do CTECOV poderão ser delegadas ao Secretário extraordinário de enfrentamento do COVID-19.
- Os alvarás de funcionamento de competência municipal que vencerem nos próximos 30 (trinta) dias ficam renovados automaticamente pelo prazo de 3 (três) meses, devendo ser mantidas em plenas condições de funcionamento e condições exigidas, a contar da de 22 de março de 2020.
- Para fiscalização e execução das sanções de que trata este Decreto, fica autorizado o acompanhamento de guarda municipal e o uso de força policial, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais.

- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência até o dia 30 de abril de 2020.
- Ficam mantidos todos os efeitos jurídicos decorrentes da decretação de emergência do Decreto nº 20.505, de 17 de março de 2020.

O Acesso à íntegra do texto publicado pela prefeitura está disponível no Link [http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3310\\_ce\\_286414\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3310_ce_286414_1.pdf).

Em nosso site você encontrará outros artigos, onde trataremos dos demais critérios indicados no **Decreto Municipal 20.534**.

Fonte:

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3310\\_ce\\_286414\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3310_ce_286414_1.pdf)

sebraers.com.br  
0800 570 0800

**SEBRAE**